SF/24479.44483-16 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

# EMENDA Nº
(ao PL 182/2024)

Acrescente-se inciso X ao *caput* do art. 4º; e dê-se nova redação ao § 3º do art. 30 do Projeto, nos termos a seguir:

"**Art. 4º** .....

.....

**X –** – Valorização e reconhecimento da contribuição da matriz energética renovável brasileira na redução das emissões de GEE'"

"**Art. 30.** .....

.....

**§ 3º** As metodologias de mensuração de gases do efeito estufa devem considerar as emissões diretas e as indiretas oriundas de recursos energéticos"

## JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é reconhecido como um dos Países com a matriz elétrica e energética mais limpa e renovável do mundo, portanto, torna-se fundamental que o marco legal reconheça e valorize também esse diferencial nacional, pois ele representa um grande atrativo de desenvolvimento econômico e contribui para a redução das emissões de GEE

Sala das sessões, 11 de novembro de 2024.

**Senador Zequinha Marinho**
**(PODEMOS - PA)**

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8499200038